



**TERMO ADITIVO Nº 595/2024**  
**AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 670/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**CONTRATADA: ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 52338/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL: nº 165/2022**

**OBJETO CONTRATUAL: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de escolares, inclusive portadores de deficiência, com fornecimento de mão de obra especializada (motoristas e monitores), a fim de atender alunos da educação básica durante o ano letivo, conforme calendário escolar, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13185-185, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Senhor **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Fernandes Leite, nº 1401-A, Núcleo Santa Isabel, Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob o nº 68.912.054/0001-67, com Inscrição Estadual registrada sob nº 748.013.526.119, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Leandro Rosolen**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 27.578.743-6-SSP/SP, com CPF/MF sob nº 266.640.798-52, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 52338/2023, originário do procedimento de Pregão Presencial nº 165/2022, no contrato público originário firmado sob o nº 670/2022, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Gestão de Contratos  
Rua Projetada 12, nº 100 | Jardim Metropolitan | Hortolândia-SP | CEP: 13.185-185  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [contratos\\_sma@hortolandia.sp.gov.br](mailto:contratos_sma@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **05 de dezembro de 2024**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 8.699.924,92 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo, serão oneradas da dotação orçamentária no exercício vigente, consignada sob:

Ficha 535 – 13.05.12.365.0210.2.098.339039.01.0000000

Ficha 533 – 13.05.12.361.0211.2.097.339039.01.0000000

5.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 670/2022 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 28 de novembro de 2024.

**FERNANDO GOMES DE MORAES**  
**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Município de Hortolândia**

**LEANDRO ROSOLEN**  
**Rosolen Transportes e Turismo Ltda**